

"Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários"

**ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DE AÇÕES
PREFERENCIAIS DE EMISSÃO DA**



RAIZ
B3 LISTED N2

RAÍZEN S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado – Código CVM 2591-7

CNPJ/ME nº 33.453.598/0001-23 | NIRE 33.300.298.673

Avenida Almirante Barroso, 81, 36º andar, Centro

CEP 20031-004 – Rio de Janeiro, RJ

906.712.350 Ações

Código ISIN das Ações nº "BRRAIZACNPR6"

Código de Negociação das Ações na B3: "RAIZ4"

Registro de Oferta Pública de Distribuição Primária CVM/SRE/REM/2021/031

em 4 de agosto de 2021

Nos termos do disposto no artigo 29 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e da Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, a **RAÍZEN S.A.** ("Companhia"), em conjunto com o **BANCO BTG PACTUAL S.A.** ("BTG Pactual" ou Coordenador Líder"), o **CITIGROUP GLOBAL MARKETS BRASIL, CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** ("Citi" ou "Agente Estabilizador"), o **BANK OF AMERICA MERRILL LYNCH BANCO MÚLTIPLO S.A.** ("Bank of America"), o **BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A.** ("Credit Suisse"), o **BANCO BRADESCO BBI S.A.** ("Bradesco BBI"), o **BANCO J.P. MORGAN S.A.** ("J.P. Morgan"), o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.** ("Santander"), a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** ("XP"), o **BANCO HSBC S.A.** ("HSBC"), o **BANCO SAFRA S.A.** ("Safra") e o **SCOTIABANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO** ("Scotiabank" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Citi, o Bank of America, o Credit Suisse, o Bradesco BBI, o J.P. Morgan, o Santander, a XP, o HSBC e o Safra, "Coordenadores da Oferta"), comunicam o encerramento da oferta pública de distribuição primária de 906.712.350 (novecentas e seis milhões, setecentas e doze mil, trezentas e cinquenta) novas ações preferenciais, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), considerando a colocação parcial das Ações Suplementares (conforme abaixo definido) ("Oferta"), ao preço de R\$7,40 (sete reais e quarenta centavos) por Ação ("Preço por Ação"), perfazendo o montante total de:

R\$6.709.671.390,00



A Oferta consistiu na distribuição pública primária das Ações realizada na República Federativa do Brasil ("Brasil"), em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, com o Ofício-Circular 1/2021/CVM/SRE, de 1º de março de 2021, com o "*Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários*", atualmente em vigor ("Código ANBIMA"), expedido pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, bem como com as demais disposições aplicáveis, incluindo os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sob a coordenação dos Coordenadores da Oferta e com a participação de determinadas instituições financeiras consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3, convidadas a participar da Oferta exclusivamente para efetuar esforços de colocação das Ações junto a Investidores Não Institucionais (conforme definido no Prospecto Definitivo) ("Instituições Consorciadas") e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, "Instituições Participantes da Oferta", e que tenham aderido à Oferta mediante assinatura da carta-convite disponibilizada pelo Coordenador Líder, em 14 de julho de 2021.

Simultaneamente, no âmbito da Oferta, foram realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo BTG Pactual US Capital, LLC, pelo Citigroup Global Markets Inc., pelo BofA Securities, Inc., pelo Credit Suisse Securities (USA) LLC, pelo Bradesco Securities, Inc., pelo J.P. Morgan Securities LLC, pelo Santander Investment Securities Inc., pela XP Investments US, LLC, pelo HSBC Securities (USA) Inc., pelo Safra Securities, LLC e pelo Scotia Capital (USA) Inc. (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional"), em conformidade com o Contrato de Colocação Internacional (conforme definido no Prospecto Definitivo): **(i)** nos Estados Unidos da América ("Estados Unidos"), exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na *Rule 144A* do *U.S. Securities Act of 1933*, conforme alterado ("Securities Act"), editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos ("SEC"); e **(ii)** nos demais países, que não os Estados Unidos e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis deste país (*non-U.S. persons*), nos termos do *Regulation S*, editado pela SEC, no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor, em ambos os casos (i) e (ii) em operações isentas de registro nos Estados Unidos, em conformidade com o *Securities Act* e aos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores mobiliários (investidores descritos nas alíneas (i) e (ii) acima, em conjunto, "Investidores Estrangeiros"), desde que tais Investidores Estrangeiros invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN"), pelo Banco Central do Brasil e/ou pela CVM, nos termos da Resolução do CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, conforme alterada, da Resolução



da CVM nº 13, de 18 de novembro de 2020, ou da Lei nº 4.131, de 03 de setembro de 1962, conforme alterada, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC.

Exceto pelo registro da Oferta concedido pela CVM para a realização da Oferta no Brasil, em conformidade com os procedimentos previstos na Instrução CVM 400, a Companhia, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional não realizaram e nem realizarão nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC dos Estados Unidos e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país. As Ações não foram e não puderam ser ofertadas ou subscritas nos Estados Unidos ou a pessoas consideradas *U.S. persons*, conforme definido no *Regulation S*, exceto se registradas na SEC ou de acordo com uma isenção de registro nos termos do *Securities Act*.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade total de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Suplementares) poderia ter sido, mas não foi, a critério da Companhia em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescida em até 20% (vinte por cento) do total de Ações inicialmente ofertado (sem considerar as Ações Suplementares), ou seja, em até 162.162.200 (cento e sessenta e duas milhões, cento e sessenta e duas mil e duzentas) novas Ações, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações Adicionais").

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade total de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Adicionais) foi acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente em 11,83% (onze inteiros e oitenta e três décimos) do total de Ações inicialmente ofertado (sem considerar as Ações Adicionais), ou seja, em 95.901.350 (noventa e cinco milhões, novecentas e uma mil, trezentas e cinquenta) novas Ações, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações Suplementares"), em razão do exercício parcial, em 3 de setembro de 2021, da opção outorgada pela Companhia ao Agente Estabilizador, nos termos do "*Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Preferenciais de Emissão da Raízen S.A.*" celebrado entre a Companhia, os Coordenadores da Oferta e, ainda, a B3, na qualidade de interveniente anuente, as quais foram destinadas, exclusivamente, para prestação de serviços de estabilização do preço das Ações, conforme decisão tomada em comum acordo entre os Coordenadores da Oferta no momento da precificação da Oferta. As Ações Suplementares não foram objeto de Garantia Firme de Liquidação por parte dos Coordenadores da Oferta.

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração, custódia e transferência das Ações é a Itaú Corretora de Valores S.A.



Os dados finais de distribuição da Oferta, considerando a colocação parcial das Ações Suplementares, estão indicados no quadro abaixo:

Tipo de Subscritor	Quantidade de Subscritores das	Quantidade de Ações
	Ações	Subscritas
Pessoas Físicas.....	82.316	132.542.910
Clubes de Investimento	123	1.305.276
Fundos de Investimento	282	269.594.991
Entidades de Previdência Privada.....	18	10.308.398
Companhias Seguradoras	0	0
Investidores Estrangeiros	107	452.549.279
Instituições Intermediárias participantes do consórcio de distribuição	0	0
Instituições Financeiras Ligadas à Companhia e/ou Instituições Participantes da Oferta	1	2.433
Demais Instituições Financeiras.....	5	55.399.508
Demais Pessoas Jurídicas Ligadas à Companhia e/ou às Instituições Participantes da Oferta	5	17.878
Demais Pessoas Jurídicas	1.157	8.361.968
Sócios, Administradores, Empregados, Prepostos e Demais Pessoas Ligadas à Companhia e/ou às Instituições Participantes da Oferta	1.686	2.350.009
Outros Investidores.....	0	0
Total⁽²⁾	85.700	906.712.350⁽¹⁾

⁽¹⁾ Inclui 121.621.650 Ações objeto de empréstimo concedido ao Agente Estabilizador, que foram inicialmente alocadas sendo que 25.720.300 ações preferenciais de emissão da Companhia e de titularidade dos Doadores (conforme definido no Prospecto Definitivo) foram posteriormente recompradas no curso das atividades de estabilização.

⁽²⁾ Inclui: (i) 850.000 Ações subscritas pelo Credit Suisse Securities (Europe) Limited, como forma de proteção (*hedge*) para operações com derivativos de ações realizadas no exterior; (ii) 53.667.300 Ações subscritas pelo Bank of America e/ou suas afiliadas como forma de proteção (*hedge*) para operações com derivativos realizadas no exterior; e (iii) 1.000.000 Ações subscritas pela entidade Citigroup Global Markets Limited como forma de proteção (*hedge*) para operações com derivativos realizadas no exterior.

Os Investidores Não Institucionais (conforme definidos no Prospecto Definitivo) que sejam considerados Pessoas Vinculadas (conforme definidos no Prospecto Definitivo) puderam realizar Pedido de Reserva (conforme definidos no Prospecto Definitivo), durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas (conforme definidos no Prospecto Definitivo), sendo que como houve excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) à quantidade total de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Suplementares), nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, tais Investidores Não Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas que não realizaram seus Pedidos de Reserva durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas tiveram seus Pedidos de Reserva cancelados. Os Investidores Não Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas que realizaram seus Pedidos de Reserva no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas não tiveram seus Pedidos de Reserva cancelados. Como houve excesso de demanda superior em 1/3 a quantidade total de Ações inicialmente ofertada



(sem considerar as Ações Suplementares) não foi permitida a colocação de Ações junto aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, tendo sido as ordens ou intenções de investimento realizadas por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente canceladas. A quantidade total de subscritores das Ações que são Pessoas Vinculadas foi de 1.692 (mil seiscentas e noventa e duas), enquanto a quantidade total de Ações subscritas por tais Pessoas Vinculadas foi de 2.370.320 (dois milhões, trezentas e setenta mil e trezentas e vinte).

O Agente Estabilizador, em atendimento ao disposto no "*Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Preferenciais de Emissão da Raízen S.A.*", celebrado em 3 de agosto de 2021, comunica que realizou atividades de estabilização de preço das Ações na B3, atividades estas que envolveram a compra de 25.720.300 (vinte cinco milhões, setecentas e vinte mil e trezentas) Ações.

Nesta data de encerramento da Oferta, a Companhia possui 12,05% de suas ações em circulação.

Em conformidade com o disposto no Código ANBIMA, os Coordenadores da Oferta recomendaram à Companhia a contratação de instituição para desenvolver atividades de formador de mercado, nos termos da Instrução da CVM nº 384, de 17 de março de 2003, no entanto, não houve contratação de formador de mercado.

APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

A aprovação do protocolo do pedido de registro da Oferta perante a CVM e a efetiva realização da Oferta pela Companhia, mediante aumento de capital da Companhia, dentro do limite de capital autorizado previsto em seu estatuto social ("Estatuto Social"), com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas a Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, bem como seus termos e condições, e a submissão do pedido de adesão da Companhia ao Nível 2, segmento especial de listagem da B3, foram deliberadas em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 1º de junho de 2021, cuja ata foi devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob o nº 00004080146, em 8 de junho de 2021, e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro ("DOERJ") e no jornal "Diário Comercial", em 11 de junho de 2021.



O Preço por Ação e o efetivo aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto em seu Estatuto Social, foram aprovados em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 3 de agosto de 2021, cuja ata foi devidamente arquivada na JUCERJA sob o nº 00-2021/553475-1, em 04 de agosto de 2021, e foi publicada no jornal "Diário Comercial" na data de disponibilização do Anúncio de Início e no DOERJ no dia útil subsequente.

Nos termos da Instrução CVM 400, a Companhia e o Coordenador Líder realizaram o pedido de registro da Oferta perante a CVM em 3 de junho de 2021. A Oferta foi registrada sob o nº CVM/SRE/REM/2021/031, em 4 de agosto de 2021.

A Oferta foi encerrada em 09 de setembro de 2021, data de divulgação deste Anúncio de Encerramento.



Rio de Janeiro, 09 de setembro de 2021.

Coordenadores da Oferta

Global Coordinators



Joint Bookrunners



Instituições Consorciadas

